



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através das Unidades Requiritantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, pretendem, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requiritante.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE MOJU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de abastecimento e consumo para funcionamento dos setores e departamentos administrativos vinculados às Secretarias Municipais requisitantes, bem como os serviços públicos essenciais oferecidos através dos serviços de Saúde, Educação, Limpeza Pública e Assistência Social ao Município de Moju/PA.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 4.3. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 8.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO CONSOLIDADO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20LT (RECARGA): ÁGUA MINERAL	UND	5.400		
2	ÁGUA MINERAL TIPO GRANADA 500ML SEM GÁS: PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	2.052		
3	ÁGUA MINERAL TIPO GRANADA 1,5ML SEM GÁS: PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	1.326		
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML: PACOTE COM 24 UNIDADES	UND	372		
5	GARRAFÃO DE 20LT VAZIO	UND	60		
6	GÁS DE COZINHA 13 KG (RECARGA): GÁS GPL (DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT)	UND	6.327		
7	VASILHAME DE BOTIJÃO - 13 KG (DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT)	UND	435		
VALOR GLOBAL					

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	ADM	FIN	OBR	AGR.	CULT.	EDU	SAÚ	ASS	MA	SEG U.	TRANS
1	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20LT (RECARGA): ÁGUA MINERAL	UND	5.400	840	510	504	225	225	600	840	900	240	444	72
2	ÁGUA MINERAL TIPO GRANADA 500ML SEM GÁS: PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	2.052	390	-	72	600	600	90	-	180	60	60	-
3	ÁGUA MINERAL TIPO GRANADA 1,5ML SEM GÁS: PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	1.326	120	-	36	300	300	-	300	180	60	30	-
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML: PACOTE COM 24 UNIDADES	UND	372	-	-	-	-	-	72	300	-	-	-	-
5	GARRAFÃO DE 20LT VAZIO	UND	60	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-
6	GÁS DE COZINHA 13 KG (RECARGA): GÁS GPL (DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT).	UND	6.327	84	18	18	45	45	5.400	342	300	9	60	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



7	VASILHAME DE BOTIJÃO - 13 KG (DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT)	UND	435	24	-	6	18	18	300	42	15	3	6	3
---	---	-----	-----	----	---	---	----	----	-----	----	----	---	---	---

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pela Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, emitido por entidade pública ou privada, que comprove o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto do presente termo, de acordo com as especificações do objeto licitado, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante, acompanhado de cópia de Nota(s) Fiscal(ais) relacionadas ao fornecido de material da mesma natureza do objeto licitado
 - b) Registro junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP (somente para os itens: 6 e 7);
 - c) Licença e registro ambiental do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (somente para os itens: 6 e 7);
 - d) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros (somente para os itens: 6 e 7);
 - e) Alvará de Funcionamento da Empresa;
 - f) Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;

Moju/PA, 05 de Novembro de 2018.

ELIOMAR CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

LUÍZ SÉRGIO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Finanças

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Obras

CLECIO COSTA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35




OSCAR SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura


TELLYSON ARAUJO FURTADO
Secretaria Municipal de Saúde


ANDRÉA QUARESMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação


LUZINÉIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social


EDEVAL PEREIRA BARRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


RAIMUNDO EDSON D. MALCHER
Secretaria Municipal de Transporte


MARCELO FABRICIO DE LIMA
Secretaria Municipal de Segurança Pública